



| | |
|---|------------|
| Função Gratificada | FG-1 |
| Função Gratificada | FG-1 |
| Função Gratificada | FG-3 |
| CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA | |
| Superintendente da Controladoria-Geral da União em Santa Catarina | FCPE-101.4 |
| Chefe de Serviço | FCPE-101.1 |
| Chefe de Serviço | FCPE-101.1 |
| Função Gratificada | FG-1 |
| Função Gratificada | FG-1 |
| Função Gratificada | FG-3 |
| CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO | |
| Superintendente da Controladoria-Geral da União em São Paulo | FCPE-101.4 |
| Chefe de Serviço | FCPE-101.1 |
| Função Gratificada | FG-1 |
| Função Gratificada | FG-1 |
| Função Gratificada | FG-3 |
| CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE SERGIPE | |
| Superintendente da Controladoria-Geral da União em Sergipe | FCPE-101.4 |
| Chefe de Serviço | FCPE-101.1 |
| Chefe de Serviço | FCPE-101.1 |
| Função Gratificada | FG-1 |
| Função Gratificada | FG-1 |
| Função Gratificada | FG-3 |
| CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE TOCANTINS | |
| Superintendente da Controladoria-Geral da União em Tocantins | FCPE-101.3 |
| Chefe de Serviço | FCPE-101.1 |
| Chefe de Serviço | FCPE-101.1 |
| Função Gratificada | FG-1 |
| Função Gratificada | FG-1 |
| Função Gratificada | FG-3 |

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 684, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria CGU nº 423, de 20 de fevereiro de 2015, resolve:

Subdelegar ao Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Alagoas competência específica e singular para firmar, nos termos propostos no processo administrativo nº 00202.100038/2017-61, Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e outros órgãos públicos para implantação da unidade do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal -SIASS, previsto no art. 7º do Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

PORTARIA Nº 628, DE 6 DE MARÇO DE 2017

A SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO, no exercício das atribuições previstas no art. 17, inciso I do Anexo I do Decreto nº 8.109, de 17 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º - Instituir o 9º Concurso de Desenho e Redação da CGU, conforme regulamento constante do Anexo I desta Portaria, a ser publicado no site Criança Cidadã - Portalzinho da CGU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA TAYA

ANEXO I

EDITAL
9º CONCURSO DE DESENHO E REDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU

DO OBJETO
Art. 1º - O 9º Concurso de Desenho e Redação, promovido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU - e seus parceiros, visa despertar nos estudantes o interesse pelos temas relacionados ao controle social, ética e cidadania por intermédio do incentivo à reflexão e ao debate destes assuntos nos ambientes educacionais.

DO TEMA
Art. 2º - Os trabalhos concorrentes deverão abordar o tema " TODO DIA É DIA DE CIDADANIA! "

DO PÚBLICO-ALVO
Art. 3º - Poderão participar todos os estudantes regularmente matriculados, no ensino fundamental ou médio, incluída a modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, de escolas públicas ou privadas, em âmbito nacional.

DAS CATEGORIAS
Art. 4º - O concurso visa à seleção e à premiação dos melhores trabalhos produzidos por categoria. As categorias com trabalho do tipo "Desenho" e "Redação" fazem referência à série escolar do aluno. Os trabalhos serão divididos nas seguintes categorias:

| Categoria | Tipo de trabalho |
|-------------------------------|------------------|
| 1.º ano do Ensino Fundamental | Desenho |
| 2.º ano do Ensino Fundamental | Desenho |
| 3.º ano do Ensino Fundamental | Desenho |
| 4.º ano do Ensino Fundamental | Desenho |
| 5.º ano do Ensino Fundamental | Desenho |
| 6.º ano do Ensino Fundamental | Redação |
| 7.º ano do Ensino Fundamental | Redação |
| 8.º ano do Ensino Fundamental | Redação |

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017031400071

| | |
|-------------------------------|----------------------|
| 9.º ano do Ensino Fundamental | Redação |
| 1.º ano do Ensino Médio | Redação |
| 2.º ano do Ensino Médio | Redação |
| 3.º ano do Ensino Médio | Redação |
| Educação de Jovens e Adultos | Redação |
| Escola-Cidadã | Plano de Mobilização |

§ 1º - Apenas poderão concorrer nas categorias do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com trabalho do tipo "Desenho", alunos matriculados na respectiva série escolar da categoria.

§ 2º - Apenas poderão concorrer nas categorias do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, do 1º ao 3º do Ensino Médio e EJA, com trabalho do tipo "Redação", alunos matriculados na respectiva série escolar da categoria.

§ 3º - Apenas poderão concorrer na categoria "Escola-Cidadã" os estabelecimentos de ensino da rede pública ou privada que desenvolverem atividades de mobilização e prática pedagógica para debate do tema no ambiente escolar e que inscreverem pelo menos um trabalho de aluno no concurso.

DAS ETAPAS

Art. 5º - O concurso será realizado em duas etapas:

§ 1º - Na primeira etapa, cada escola participante deverá promover a realização dos trabalhos de desenho e redação por seus alunos e selecionar apenas um trabalho por categoria.

§ 2º - Após a seleção de um trabalho por categoria, a escola deverá realizar a inscrição e o envio do trabalho selecionado, por meio do sistema eletrônico que será disponibilizado pela CGU.

§ 3º - No total, cada escola poderá inscrever e enviar até 14 trabalhos, (5 Desenhos, 8 Redações e 1 Plano de Mobilização), desde que seja apenas um por categoria.

§ 4º - Na segunda etapa, a CGU procederá o julgamento dos trabalhos recebidos pelo sistema eletrônico, os quais foram selecionados, inscritos e enviados pela escola na primeira etapa.

DO DESENHO

Art. 6º - Poderão concorrer com trabalho do tipo "Desenho" alunos inscritos nas categorias de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: alunos inscritos na categoria EJA não poderão participar com trabalho do tipo "Desenho".

Art. 7º - O desenho concorrente deverá respeitar os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

1. Ser realizado no ambiente de sala de aula;
2. Ser confeccionado no formulário padrão, "Formulário de Desenho do 9º Concurso" disponibilizado no endereço: www.portalzinho.cgu.gov.br/concursos;
3. Conter todas as informações solicitadas no formulário padrão;
4. Abordar o tema proposto;
5. Ser realizado individualmente; e
6. Ser obrigatoriamente inédito e original. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação. Entende-se por original a obra que é primitiva, que não foi copiada ou imitada.

§ 1º - Não há exigência quanto ao gênero artístico na produção do desenho.

§ 2º - O julgamento avaliará os critérios de pertinência ao tema proposto e criatividade do trabalho.

DA REDAÇÃO

Art. 8º - Poderão concorrer com trabalho do tipo "Redação" alunos inscritos nas categorias de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 1º ao 3º ano do Ensino Médio e alunos inscritos na Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Art. 9º - A redação concorrente deverá respeitar os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

1. Ser realizada no ambiente de sala de aula;
2. Ser confeccionada no formulário padrão, "Formulário de Redação do 9º Concurso" disponibilizado no endereço: www.portalzinho.cgu.gov.br/concursos;
3. Conter todas as informações solicitadas no formulário padrão;
4. Ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas (se o aluno optar por dar um título ao texto, este não contará como linha);
5. Abordar o tema proposto;
6. Ser realizada individualmente; e
7. Ser obrigatoriamente inédito e original. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação. Entende-se por original a obra que é primitiva, que não foi copiada ou imitada.

§ 1º - Não há exigência quanto ao gênero textual na produção da redação, contanto que o limite máximo e mínimo de linhas seja respeitado.

§ 2º - O julgamento avaliará os critérios de pertinência ao tema proposto, a criatividade do trabalho, a clareza no desenvolvimento das ideias e a correção ortográfica e gramatical do texto.

DO PLANO DE MOBILIZAÇÃO

Art. 10 - Poderão concorrer na categoria "Escola Cidadã", com trabalhos do tipo "Plano de Mobilização", escolas da rede pública ou privada que desenvolverem atividades de mobilização e prática pedagógica para debate do tema no ambiente escolar e que inscreverem trabalhos de alunos no concurso.

Art. 11 - As escolas deverão desenvolver estratégias de mobilização para debaterem o tema do concurso com os alunos por meio de atividades conduzidas no ambiente escolar ou na comunidade. As experiências deverão ser relatadas no formulário do "Plano de mobilização" que deverá respeitar os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

1. Ser confeccionado no formulário padrão, "Formulário de Plano de Mobilização do 9º Concurso" disponibilizado no endereço: www.portalzinho.cgu.gov.br/concursos;
2. Conter todas as informações solicitadas no formulário padrão;
3. Respeitar o limite máximo de linhas para cada campo do formulário.

§ 1º - O Plano de Mobilização, de acordo com as instruções contidas no formulário padrão, deverá conter obrigatoriamente:

- I - Dados de identificação da escola;
- II - Informações sobre professores e alunos envolvidos;
- III - Concepção, contextualização e objetivos geral e de aprendizagem;
- IV - Relato das atividades; e
- V - Descrição dos resultados.

§ 2º - Com o objetivo de detalhar as ações promovidas pela escola, o Plano de Mobilização poderá vir acompanhado de complementos como fotos, vídeos, relatos etc., respeitados os seguintes limites:

- I - Fotos: no máximo quinze (15);
- II - Audio: no máximo um áudio de até cinco (5) minutos de duração; e
- III - Vídeo: no máximo um vídeo de até cinco (5) minutos de duração.

§ 3º - O julgamento levará em conta a pertinência ao tema proposto pelo concurso, a criatividade e a efetividade das ações de mobilização desenvolvidas pela escola.

DA INSCRIÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 12 - A inscrição deverá ser realizada, pela escola, de forma obrigatoriamente eletrônica no site Criança Cidadã - Portalzinho da CGU no endereço eletrônico: www.portalzinho.edu.gov.br/concursos.

§ 1º - A escola será responsável pelo preenchimento adequado de todas as informações solicitadas pelo sistema eletrônico e também pela realização da inscrição eletrônica de cada um dos trabalhos selecionados, por categoria, no mesmo site citado no Caput.

§ 2º - As informações inseridas no sistema eletrônico deverão ser coincidentes com as informações prestadas nos formulários de realização dos trabalhos, sob pena de desclassificação.

§ 3º - O prazo para inscrição e envio dos trabalhos se iniciará em 01 de abril e se encerrará em 30 de setembro de 2017.

DO ENVIO DOS TRABALHOS

Art. 13 - O envio dos trabalhos será obrigatoriamente eletrônico, até a data final (30/09/2016) por meio de "upload" (carregamento) dos arquivos no sistema, no link disponibilizado no Portalzinho da CGU: www.portalzinho.edu.gov.br/concursos

Art. 14 - O arquivo (do trabalho) deverá ser fotografado ou digitalizado de modo que esteja legível, visível e que todas as informações do formulário estejam preenchidas.

Parágrafo único - Os arquivos referentes aos formulários ou aos vídeos e áudios poderão ser salvos nos seguintes formatos: pdf, jpg, jpeg, png, mp3, aac, ogg, wav, avi, mp4, rmvb, mkv.

Parágrafo único - O envio de trabalho que estiver corrompido ou impossibilitado de ser lido por má qualidade da digitalização será automaticamente desclassificado.

Parágrafo único - Não serão recebidos trabalhos por e-mail ou pelos Correios.

DO JULGAMENTO

Art. 16 - Os trabalhos apresentados serão analisados pela Comissão Julgadora, composta por, no mínimo, cinco membros, indicados pela CGU.

Parágrafo único - Os membros da Comissão Julgadora serão designados em ato específico da Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção.

Art. 17 - A Comissão Julgadora é soberana para eleger, dentre os trabalhos desenvolvidos, os três melhores de cada categoria, conforme metodologia que julgar adequada, respeitando-se os critérios de julgamento citados neste edital.

Art. 18 - A Comissão julgadora não se responsabilizará pelo não recebimento da inscrição enviada pelos participantes, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de Internet utilizado, no próprio site ou por impossibilidade de leitura do arquivo.

DOS PRÊMIOS

Art. 19 - Serão premiados os três melhores trabalhos em cada categoria, sem distinção de posição:

§ 1º - Categorias com trabalhos do tipo "Desenho" e "Redação" do Ensino Fundamental e Médio, incluindo EJA:

I - Serão premiados os três melhores trabalhos em cada categoria;

II - Os alunos autores dos três melhores em cada categoria receberão um tablet e um certificado de premiação e reconhecimento emitido pela CGU;

III - Os professores orientadores dos alunos autores dos três melhores trabalhos selecionados por categoria receberão um tablet e um certificado de premiação e reconhecimento emitido pela CGU;

IV - O professor orientador poderá ser premiado apenas uma vez, mesmo que tenha orientado mais de um aluno vencedor, de diferente categoria ou escola.

§ 2º - Categoria "Escola Cidadã":

I - Serão premiados os três melhores trabalhos do tipo "Plano de Mobilização" sem distinção de posição:

II - As escolas que apresentarem os três melhores trabalhos do tipo "Plano de Mobilização" receberão um Computador e um certificado de premiação e reconhecimento emitido pela CGU.

Art. 20 - A CGU poderá alterar, a seu critério, os prêmios estipulados para cada uma das categorias, desde que os novos prêmios sejam de valor compatível ou superior aos prêmios estipulados no Artigo 19.

DO RESULTADO E PREMIAÇÃO

Art. 21 - O resultado do concurso será divulgado no site Portalzinho da CGU até o dia 30 de novembro de 2017.

Art. 22 - A critério da CGU, a premiação poderá ocorrer na escola em que haja vencedores ou em cerimônia específica.

Parágrafo único - Caso não seja possível a realização de cerimônia de entrega, a CGU providenciará o envio do prêmio para a residência do vencedor.

Art. 23 - A escola será responsável pelo fornecimento dos dados de contato dos alunos e seus responsáveis legais, bem como dos professores orientadores, com a finalidade de entrega dos prêmios.

Parágrafo único - Em caso de omissão da escola no fornecimento de dados corretos dos participantes, a CGU se exime da responsabilidade de entrega dos prêmios.

Art. 24 - Os alunos, professores e escolas vencedoras serão comunicados pela CGU sobre informações detalhadas acerca da premiação.

Parágrafo único - Os prêmios terão sua transferência de titularidade, ao vencedor ou ao seu responsável legal, mediante assinatura de termo de quitação e entrega do prêmio. A garantia dos equipamentos será aquela ofertada por seu fabricante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Todas as informações relativas a este concurso, tais como: edital para impressão; formulários de realização dos trabalhos; endereço eletrônico para inscrição da escola e dos trabalhos; guia do professor e material de divulgação, estarão disponíveis no Portalzinho da CGU: www.portalzinho.edu.gov.br/concursos

Art. 26 - Estão impedidos de participar do concurso os membros da Comissão Julgadora, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau.

Art. 27 - Serão desclassificados os trabalhos que não se enquadrarem no tema, nas especificações deste edital, bem como aqueles decorrentes de plágio ou fraude, e ainda os enviados em desconformidade com os dados de inscrição.

Art. 28 - Com exceção dos trabalhos premiados, todo o material enviado a CGU será excluído do sistema eletrônico após o prazo de três meses da data de divulgação do resultado do 9º Concurso de Desenho e Redação.

§ 1º - Não haverá devolução de trabalhos às escolas ou aos alunos.

§ 2º - Os trabalhos poderão ser disponibilizados para subsidiar a elaboração de trabalhos acadêmicos, caso haja manifestação de interesse, dentro do prazo citado no Caput.

Art. 29 - A inscrição no concurso implica autorização tácita do autor ou do responsável legal para utilização, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, de todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e publicidade/ promoção relativamente ao seu nome, imagem, voz e trabalho produzido, em qualquer meio, incluindo eletrônicos e na internet, desde que vinculado ao 9º Concurso de Desenho e Redação da CGU.

Art. 30 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

RETIFICAÇÃO

No "caput" do artigo 9º, da Resolução CONTRAN nº 619, de 6 de setembro de 2016, publicada no DOU de 8 de setembro de 2016, Seção 1, páginas 46 a 49, onde se lê:

Art. 9º Interposta a Defesa da Autuação, nos termos do § 3º do art. 4º desta Resolução, caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.

Leia-se:

Art. 9º Interposta a Defesa da Autuação, nos termos do § 4º do art. 4º desta Resolução, caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 9 de março de 2017

Nº 659 - Processos nº 48500.000348/2011-53. Interessados: Usina de Energia Eólica Carcará I S.A. e Usina de Energia Eólica Carcará I SPE S.A. Decisão: Registrar a alteração de razão social da empresa Usina de Energia Eólica Carcará I S.A. para Usina de Energia Eólica Carcará I SPE S.A., titular da Resolução Autorizativa nº 205, de 5 de Abril de 2012.

Nº 660 - Processos nº 48500.006709/2011-75. Interessados: Usina de Energia Eólica Carcará II S.A. e Usina de Energia Eólica Carcará II SPE S.A. Decisão: Registrar a alteração de razão social da empresa Usina de Energia Eólica Carcará II S.A. para Usina de Energia Eólica Carcará II SPE S.A. titular da Portaria MME nº 389 de 26 de junho de 2012

Nº 661 - Processos nº 48500.006706/2011-31. Interessados: Usina de Energia Eólica Terral S.A. e Usina de Energia Eólica Terral SPE S.A. Decisão: Registrar a alteração de razão social da empresa Usina de Energia Eólica Terral S.A. para Usina de Energia Eólica Terral SPE S.A. titular da Portaria MME nº 390, de 26 de junho de 2012

A integra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 10 de março de 2017

Nº 556 - Processo nº 48500.001506/2010-10. Interessados: Voltalia Energia do Brasil Ltda. Decisão: (i) aprovar os Estudos de Inventário do rio Guandu, localizado na sub-bacia 59, bacia hidrográfica do Atlântico Leste, no Estado do Rio de Janeiro, com Registro Ativo conferido à Voltalia Energia do Brasil Ltda.; (ii) determinar que esta empresa poderá exercer o direito de preferência preconizado na Resolução ANEEL nº 672, de 4 de agosto de 2015, referente ao aproveitamento PCH Seropédica, observado o prazo de 60 dias da publicação deste Despacho para solicitação do DRI e demais condições especificadas na Resolução Normativa nº 673/2015.

A integra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 662 - Processo nº 48500.003292/2001-18. Interessado: SPE Penedo Energia Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Penedo, com 17.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MG.037438-5.01, localizada no rio Verde, integrante da sub-bacia 61, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, no município de Varginha, estado de Minas Gerais.

A integra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 668 - Processo nº 48500.002467/2015-74. Interessado: E & C ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Roda Velha, com 11.500 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.BA.032665-8.01, localizada no rio Fêmeas, integrante da sub-bacia 46, na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, no município de São Desidério, estado de Bahia.

A integra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 669 - Processo nº 48500.005954/2013-27. Interessado: Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda. e Cooperativa de Geração de Energia e Desenvolvimento Social Ltda. - Cerluz Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Barracão, com 9.800 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.RS.037431-8.01, localizada no rio Bernardo José, sub-bacia 70, na bacia hidrográfica do Rio Uruguai, nos municípios de Barracão e Pinhal da Serra, estado de Rio Grande do Sul.

A integra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 13 de março de 2017

Nº 676 - Processo nº 48500.005937/2014-71. Interessado: São José Energia PCHs Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Cabaçal 4, com 6.200 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MT.035488-0.01, localizada no rio Cabaçal, integrante da sub-bacia 66, na bacia hidrográfica do rio Paraná, nos municípios Araputanga e Reserva do Cabaçal, no estado de Mato Grosso.

A integra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 13 de março de 2017

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação comercial a partir do dia 14 de março de 2017.

Nº 678. Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessados: Bom Jesus Energia S.A. Usina: CGH Bom Jesus. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 500 kW cada, totalizando 1.000 kW de capacidade instalada, conforme §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583/2013. Localização: Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais.

Nº 679. Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessados: Hidroelétrica Palmeiras S.A. Usina: CGH Rio Palmeiras. Unidade Geradora: UG1 de 340 kW e UG2 de 400 kW, totalizando 740 kW de capacidade instalada, conforme §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583/2013. Localização: Municípios de Condor e Panambi, Estado do Rio Grande do Sul.

As integras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DIRETORIA I SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 13 de março de 2017

O SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto na Resolução ANP nº 22/14, de 11 de abril de 2014, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, das empresas relacionadas: